



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

SETOR DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO Nº 001/2015



ESPÉCIE: Auditoria Operacional

INTERESSADO: Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 4ª Região

PERÍODO DE APURAÇÃO: 01/01/2014 a 31/12/2014

OBJETIVO GERAL: Promover ações de controle, orientação, supervisão e prevenção dos atos de gestão financeira e administrativa e verificar a correta aplicação das normas legais.

ROL DE RESPONSÁVEIS	
DIRETOR PRESIDENTE	
NOME	TR. Edvaldo Severo dos Santos
PERÍODO DE GESTÃO	01/01/2014 A 27/02/2014
NOME	TR. Paulo Murilo dos Reis Rocha
PERÍODO DE GESTÃO	01/03/2014 A 31/12/2014
DIRETOR SECRETÁRIO	
NOME	TR. Ivanir Mello da Silva
PERÍODO DE GESTÃO	01/01/2014 A 30/01/2014
NOME	TR. Paulo Murilo dos Reis Rocha
PERÍODO DE GESTÃO	01/02/2014 A 27/02/2014
NOME	TR. Marcello Carlos de Souza
PERÍODO DE GESTÃO	01/03/2014 A 31/12/2014
DIRETORA TESOUREIRA	
NOME	TR. Andréia Arruda Avelino
PERÍODO DE GESTÃO	01/01/2014 A 30/01/2014
NOME	TR. Ivanir Mello da Silva
PERÍODO DE GESTÃO	01/02/2014 A 31/12/2014

I - INTRODUÇÃO

A análise foi realizada na sede do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 4ª Região – CRTR/04, entre os dias 23 a 25 de março de 2015, consubstanciada nos documentos comprobatórios das receitas, despesas e balanços, referente ao exercício de 2014, além de outras peças consideradas necessárias.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

a) Visão Geral do Objeto

1. Aferir o posicionamento contábil e financeiro através das contas do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 4ª Região, referente ao exercício de 2014, conforme especificações contidas nas normas internas do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia.

b) Objetivo específico

2. Avaliar a adequação das operações e os controles internos utilizados no acompanhamento de suas atividades, bem como verificar a correta aplicação dos recursos financeiros e oferecer suporte técnico para o cumprimento das determinações legais e regimentais, especialmente as disposições contidas no art. 70 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, determinações do Tribunal de Contas da União e demais Resoluções Normativas do CONTER.

c) Metodologia Utilizada

3. Os trabalhos foram realizados de acordo com as normas de auditoria, incluindo provas em documentos comprobatórios e registros na extensão julgada necessária nas circunstâncias, adotando as fontes de critérios que regem a Administração Pública Federal, em especial: avaliação dos procedimentos contábeis, administrativo, departamento de pessoal e licitações e contratos.

II – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

a) Volume de recursos movimentados

4. O orçamento do CRTR/04 foi elaborado para manutenção das atividades continuadas e dos projetos específicos, objetivando alcançar as metas programadas pela administração, com valor previsto para o exercício de 2014 no montante de R\$ 4.111.424,76.

5. Durante o exercício de 2014, de acordo com os balancetes de verificação, a execução financeira e orçamentária ficou demonstrada da seguinte forma:



[Assinaturas manuscritas]



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS		4.111.424,76	
EXECUÇÃO ATÉ 12/2014			
DISCRIMINAÇÃO		VALOR	% EXECUÇÃO
RECEITAS	CORRENTES	3.373.423,48	82,05%
	DE CAPITAL	0,00	0,00%
	TOTAL DAS RECEITAS	3.373.423,48	82,05%
DESPESAS	CORRENTES	3.026.604,82	73,61%
	DE CAPITAL	0,00	0,00%
	TOTAL DAS DESPESAS	3.026.604,82	73,61%
SUPERAVIT CORRENTE		346.818,66	8,44%

CLASSIFICAÇÃO DAS RECEITAS		
ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR	%
RECEITA PRÓPRIA ----->	3.373.423,48	100,00%
RECURSOS TRANSFERIDOS PELO CONTER E OUTROS REGIONAIS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00%
	AUXÍLIOS FINANCEIROS	0,00%
	EMPRÉSTIMOS TOMADOS	0,00%
	TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS DO CONTER E OUTROS REGIONAIS	0,00
TOTAL DAS RECEITAS	3.373.423,48	100,00%

b) Prestação de contas

6. **b.1)** Não foram apresentados indicativos de aprovação da prestação de contas do CRTR/04, referente ao exercício de 2014, seja pela Comissão de Tomada de Contas ou pelo Plenário. Portanto, fazem necessárias as medidas cabíveis para o implemento das condições em obediência às normas instituídas pelo Tribunal de Contas da União e Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia.

c) Balanços, Demonstrativos e Relatórios Contábeis.

7. Analisamos os balanços, relatórios e demonstrativos, referentes ao exercício de 2014, e constatamos que as peças estão em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, no entanto, para melhor





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

controle dos atos e fatos contábeis e das atividades administrativas, sugerimos as seguintes implementações:

8. **c.1)** O Relatório de Prestação de Contas do exercício de 2014 não foi apresentado.

9. **c.2)** Na rubrica 1.1.5.6.1.01.01 – MATERIAL DE CONSUMO, constatamos saldo de R\$ 10.414,26, observamos a falta de baixa dos materiais adquiridos no exercício.

10. **c.3)** Na rubrica 1.1.3.4.1.01.04 – RESPONSÁVEIS EM APURAÇÃO, foi constatado o pagamento de R\$ 25.753,96, Cheque 006183, à Pascoal dos Santos Cirilo para pagamento de verbas de sucumbências, cujos processos de execução fiscal não foram identificados.

d) Situação dos inscritos - Posição geral em 31/12/2014:

11. Apresentamos a situação dos inscritos e o percentual de inadimplência finalizado em 31/12/2014 e a evolução anual de crescimento, considerando os últimos três anos, segundo os dados extraídos pelo SISCAP.

d.1) Inscritos

COMPARATIVO ANUAL DE CRESCIMENTO				
EXERCÍCIOS	PESSOA FÍSICA		PESSOA JURÍDICA	
	QDE	VARIAÇÃO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR	QDE	VARIAÇÃO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR
2011	12.687		140	
2012	13.931	9,81%	178	27,14%
2013	14.831	6,46%	146	-17,98%
2014	17.736	19,59%	232	58,90%
MÉDIA DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS		11,95%		22,69%

d.2) Inadimplência





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

NÚMEROS	DISCRIMINAÇÃO	QDE	%
- ATIVOS	PESSOA FÍSICA	17.736	98,71%
	PESSOA JURÍDICA	232	1,29%
	TOTAL	17.968	100,00%
- INADIMPLÊNCIA	PESSOA FÍSICA	9.453	99,07%
	PESSOA JURÍDICA	89	0,93%
	TOTAL	9.542	100,00%
ATIVOS/INADIMPLÊNCIA	PESSOA FÍSICA		53,30%
	PESSOA JURÍDICA		38,36%
	MÉDIA		53,11%

12. Apresentamos os índices de inadimplência extraídos do relatório de gestão ao final de cada um dos exercícios de 2012, 2013 e 2014.



e) Evolução das receitas e despesas



Assinaturas manuscritas em azul



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

13. Para fins de estudos e avaliação, apresentamos a evolução da receita corrente arrecadada durante os últimos quatro anos. O quadro indica o montante da receita própria do CRTR/04, ou seja, aquela oriunda das anuidades em geral, taxas e rendimentos de aplicações financeiras, descontados os aumentos conferidos às anuidades.

EVOLUÇÃO DA RECEITA					
RECURSOS PRÓPRIOS			ANUIDADE DO EXERCÍCIO		AUMENTO REAL DA RECEITA
EXERCÍCIOS	VALOR ARRECADADO	VARIAÇÃO	VALOR	VARIAÇÃO	
2010	1.582.227,27		231,00		
2011	2.605.511,53	64,67%	240,00	3,90%	58,50%
2012	2.578.669,03	-1,03%	240,00	0,00%	-1,03%
2013	2.857.081,45	10,80%	253,00	5,42%	5,10%
2014	3.373.423,48	18,07%	268,00	5,93%	11,46%

14. O quadro indica que, acumuladamente, nos últimos quatro anos, houve um aumento real na arrecadação de **83,77%**, se descontados os aumentos conferidos às anuidades.

15. Apresentamos, também, a evolução da despesa corrente executada durante os últimos quatro anos. O quadro aponta os valores relacionados às despesas de custeio, ou seja, aquelas necessárias ao bom andamento da máquina administrativa e cota-parte do CONTER, descontada a inflação do período, segundo o índice acumulado do IGPM.

EVOLUÇÃO DA DESPESA ADMINISTRATIVA				
EXERCÍCIOS	DESPESAS DE CUSTEIO + COTA-PARTE	VARIAÇÃO		
		SIMPLES	INFLAÇÃO DO PERÍODO (IGPM)	AUMENTO REAL DA DESPESA
2010	1.131.148,25			
2011	2.712.474,26	139,80%	5,10%	128,16%
2012	2.516.931,25	-7,21%	7,82%	-13,94%
2013	2.782.755,42	10,56%	5,53%	4,77%
2014	3.026.604,82	8,76%	3,68%	4,90%



Handwritten signatures and initials in blue ink.



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

16. O quadro indica que a despesa aumentou acumuladamente nos últimos quatro anos em **115,81%**, já descontada a inflação no período de 23,99%, medida pelo IGPM/FGV.

III – ATOS DE GESTÃO

17. Analisamos os atos de gestão realizados durante os meses de janeiro a dezembro do exercício de 2014 e os suprimentos de fundos, além de alguns processos de licitação. Após as análises, apresentamos as seguintes considerações:

a) Movimentação Financeira

a.1) Aplicação dos recursos

18. Ao analisarmos o controle dos recursos financeiros, observamos que o CRTR/04 movimenta e aplica suas disponibilidades financeiras na forma determinada pelo Decreto-Lei nº 1.290/73 e pelo Decreto nº 93.872/86, ou seja, somente em instituições financeiras oficiais e nas modalidades previstas.

a.2) Controle das receitas

19. O relatório emitido pelo Sistema de Arrecadação do CRTR/04, que demonstra o total da arrecadação de 2014, apresenta uma divergência entre os registros contábeis. O quadro geral indica que, em relação aos valores efetivamente recebidos, o sistema de arrecadação do CRTR/04 diverge em R\$ 164.493,31, conforme quadro analítico da receita:

VALORES DEMONSTRADOS PELO SISTEMA DE ARRECAÇÃO (SISCAF)		VALORES CONTABILIZADOS	DIFERENÇA	
ANUIDADES, MULTA, TAXAS E CREDENCIAIS	PESSOA FÍSICA	3.208.862,70	3.373.356,01	-164.493,31
	PESSOA JURÍDICA			

a.3) Suprimento de Fundos

20. Nos casos excepcionais o ordenador de despesas poderá autorizar o pagamento de despesa por meio de suprimento de fundos, que consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria às despesas a realizar, e que não possa subordinar-se ao processo normal de aplicação, conforme determinam os artigos 45 e 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e a Portaria nº 95, de 19 de abril de 2002, do Ministério da Fazenda.



Handwritten signatures and initials in blue ink.



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

21. **a.3.1)** Em referência às despesas realizadas através desta modalidade e objetivando o adequado posicionamento na legislação vigente, indicamos alguns procedimentos que precisam ser modificados e/ou implementados, conforme a seguir:

- a) Homologação dos ordenadores;
- b) Os pagamentos efetuados através de cupom fiscal devem estar acompanhados de recibos que demonstrem o CRTR/04 como comprador.

22. Lembramos, também, que a realização de despesas, inclusive as de suprimento de fundos, deve estar acompanhada de documentos legítimos e guardarem correlação com as atividades básicas do CRTR/04, sendo que nenhum documento poderá apresentar evidências de rasuras e deve está, no geral, acompanhada da devida nota fiscal com a discriminação do objeto da compra, de forma a garantir a fidedignidade das demonstrações contábeis.

b) Execução das Despesas

23. O pagamento da despesa somente será efetuado, quando ordenado, após sua regular liquidação. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. A fase de liquidação deve comportar a verificação *in loco* do cumprimento da obrigação por parte do contratante, conforme prevêm os arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

24. **b.1)** Consideramos parcialmente regular a confecção dos processos de execução de despesas, devido a não obediência à segunda fase da despesa (liquidação ou atesto). São três as fases da despesa, assim especificadas: (i) empenho - comprometimento orçamentário, (ii) liquidação – atestar o recebimento do material ou a realização do serviço e por último o (iii) pagamento – desembolso financeiro.

25. A fase de liquidação deve comportar a verificação *in loco* do cumprimento da obrigação por parte do contratante, conforme prevêm os arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

26. **b.2)** Com o advento da Lei nº 9.430, de 27.12.96, especificamente o art. 64, a partir de 1º de janeiro de 2003, os pagamentos efetuados pelos Conselhos de Radiologia às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, passaram a sofrer retenção na fonte do imposto de renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para a seguridade social (COFINS) e da contribuição para o PIS-PASEP. Atualmente a matéria está regulamentada pela Instrução Normativa SRF nº 480/2004, de 15/12/2004, alterada pela Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/1/2012. Verificamos que as disposições mencionadas foram parcialmente aplicadas pelo CRTR/04, em face da ausência de retenção de alguns fornecedores, tais como: Telemar Norte Leste S.A., Claro S/A e GVT – Global Village Telecom Ltda.



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

27. Lembrando que o período de apuração e recolhimento dos impostos, de acordo com o inciso I do art. 5º da IN 480/2004 será efetuado até o 3º dia útil da semana subsequente àquela em que tiver ocorrido o pagamento à pessoa jurídica fornecedora dos bens ou prestadora do serviço.

28. **b.3)** Verificamos que os processos de despesas do Regional não contem as respectivas notas de empenho. Lembramos que toda despesa deve estar previamente definida e autorizada pelos ordenadores de despesas e a nota de empenho constitui peça necessária para formalização do processo de realização de despesa, conforme preconiza a Resolução CONTER nº 07, de 16 de abril de 2014.

c) Quota-parte CONTER

29. Por meio de Resolução CONTER ficou determinado que a cobrança da anuidade será efetuada por meio de um sistema onde a quota-parte do CONTER seja automaticamente creditada em conta bancária.

30. **c.1)** Verificamos que os valores provisionados durante o exercício de 2014 (R\$ 1.004.258,40), através de remessas automáticas e depósitos mensais, não são compatíveis com a arrecadação, conforme quadro abaixo:

DEMONSTRATIVO DA COTA-PARTE DO CONTER		
RECEITAS INCIDENTES	VALOR ARRECADADO	COTA-PARTE 1/3
- Anuidades	3.084.143,18	1.028.047,73
- Carteiras	33.569,38	11.189,79
- Multas	4.084,00	1.361,33
- Dívida Ativa	94.623,98	31.541,33
TOTAL	3.216.420,54	1.072.140,18

d) Dívida Ativa

31. **d.1)** A inscrição na Dívida Ativa é um ato jurídico que visa legitimar a origem do crédito em favor da Autarquia, revestindo o procedimento dos necessários requisitos jurídicos para as ações de cobrança. Os dados referentes a Dívida Ativa Administrativa e Executiva não foram apresentados.

32. Situação em 31/12/2014:





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

DÍVIDA ATIVA – QUANTIDADE			
PESSOA FÍSICA		PESSOA JURÍDICA	
INSCRITOS	EXECUTADOS	INSCRITOS	EXECUTADOS
-	-	-	-
MONTANTE DA DÍVIDA INSCRITA (R\$)		- X -	
MONTANTE DA DÍVIDA EXECUTADA (R\$)		- X -	
MONTANTE DA DÍVIDA CONTABILIZADA		4.636.423,20	
ÚLTIMO ANO DE INSCRIÇÃO	PESSOA FÍSICA	-	
	PESSOA JURÍDICA	-	
VALOR RECEBIDO EM 2013, CONFORME BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.		94.623,98	
% DE RETORNO		2,04 %	

33. De acordo com o art. 174 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário, "a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data de sua constituição definitiva".

34. A Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, em seu artigo 2º, parágrafo 3º, determina que cabe ao órgão competente apurar a liquidez e certeza dos créditos, qualificando a inscrição como ato de controle administrativo da legalidade.

e) Diária, Ajuda de Custo e Auxílios de Representação.

35. Durante o exercício de 2014 foram despendidos R\$ 382.120,00 conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DA VERBA	VALOR EXECUTADO
Auxílio Representação	R\$ 304.995,00
Diárias no País - Servidores	R\$ 30.500,00
Diárias a Conselheiros/Delegados no País	R\$ 46.625,00
TOTAL	R\$ 382.120,00

36. Como órgão normatizador do sistema, o Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia editou as Resoluções CONTER nº 16/2008, de 8/12/2008 e 09/2010, de 27/08/2010, alterada pela Resolução CONTER nº 14, de 17 de dezembro de 2010.



SRTVN/702, Bl. P, Salas 2.060/2.062 – Ed. Brasília Rádio Center – Brasília/DF – CEP 70719-900 – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br

DESCRIÇÃO DA VERBA

VALOR EXECUTADO



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

2012 e Resolução CONTER nº 12, de 23 de dezembro de 2013, regulamentando a matéria no âmbito do sistema CONTER/CRTR.

37. e.1) Os valores pagos a funcionários, conforme quadro abaixo, a título de diárias precisam ser provisionados na folha de pagamento mensal, oferecendo os valores superiores a 50% da respectiva remuneração à tributação do INSS e FGTS, conforme prevê o artigo 457, § 1º da CLT.

PAGAMENTOS DE DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO			
DATA	CHEQUE	FAVORECIDOS	VALOR (R\$)
10/01/2014	307010	MARIA LOURDES SOARES	250,00
15/01/2014	307028	MARIA LOURDES SOARES	750,00
16/01/2014	307019	JORGE CHERNICHARO	200,00
17/01/2014	307019	GIDEÃO MELO DOS SANTOS	200,00
22/01/2014	307058	MARIA LOURDES SOARES	750,00
24/01/2014	307071	GIDEÃO MELO DOS SANTOS	1.000,00
24/01/2014	307072	JORGE CHERNICHARO	1.000,00
29/01/2014	307089	MARIA LOURDES SOARES	750,00
17/03/2014	307274	GIDEÃO MELO DOS SANTOS	1.500,00
04/04/2014	307377	GIDEÃO MELO DOS SANTOS	1.000,00
15/08/2014	307868	JULIO CESAR DO MONTE	1.500,00
22/08/2014	307891	JULIO CESAR DO MONTE	2.000,00

38. e.2) A Resolução CONTER nº 14, de 17 de dezembro de 2012 esclarece que o pagamento de jetons aos Diretores e Conselheiros do Sistema CONTER/CRTR's, somente será efetuado quando do efetivo comparecimento às Reuniões Plenárias ou de Diretoria Executiva. Analisando os Recibos de Jetons, pagos à Diretoria Executiva, verificamos a ausência da especificação das Reuniões de Diretoria sobre o qual se motiva o pagamento de jetons. Verificando as Atas de Reuniões de Diretoria, apresentadas, sobre o qual se motiva o pagamento de jetons, constatamos ausências de diversas atas que justifiquem pagamentos de jetons, conforme quadro abaixo:

PAGAMENTOS DE JETONS			
MÊS	FAVORECIDOS	VALOR (R\$)	NÚMERO E DIAS DAS REUNIÕES DE DIRETORIA
02	EDVALDO SEVERO DOS SANTOS	2.400,00	02 – DIAS 25 E 27
02	IVANIR MELLO DA SILVA	2.400,00	02 – DIAS 25 E 27
02	PAULO MURILO DOS REIS ROCHA	2.400,00	02 – DIAS 25 E 27
03	PAULO MURILO DOS REIS ROCHA	2.400,00	03 – DIAS 12, 13 E 27
03	IVANIR MELLO DA SILVA	2.400,00	03 – DIAS 12, 13 E 27
03	MARCELLO CARLOS DE SOUZA COSTA	2.400,00	03 – DIAS 12, 13 E 27
04	PAULO MURILO DOS REIS ROCHA	2.400,00	01 – DIA 30
04	IVANIR MELLO DA SILVA	2.400,00	01 – DIA 30
04	MARCELLO CARLOS DE SOUZA COSTA	2.400,00	01 – DIA 30



Handwritten signatures and initials in blue ink.



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

05	PAULO MURILO DOS REIS ROCHA	2.400,00	05 – DIAS 7, 14, 15, 21 E 28
05	IVANIR MELLO DA SILVA	2.400,00	05 – DIAS 7, 14, 15, 21 E 28
05	MARCELLO CARLOS DE SOUZA COSTA	2.400,00	05 – DIAS 7, 14, 15, 21 E 28
06	PAULO MURILO DOS REIS ROCHA	2.400,00	06 – DIAS 4, 11, 16, 18, 24 E 26
06	IVANIR MELLO DA SILVA	2.400,00	06 – DIAS 4, 11, 16, 18, 24 E 26
06	MARCELLO CARLOS DE SOUZA COSTA	2.400,00	06 – DIAS 4, 11, 16, 18, 24 E 26
07	PAULO MURILO DOS REIS ROCHA	2.400,00	07 – DIAS 2, 9, 16, 23, 24, 30 E 31
07	IVANIR MELLO DA SILVA	2.400,00	07 – DIAS 2, 9, 16, 23, 24, 30 E 31
07	MARCELLO CARLOS DE SOUZA COSTA	2.400,00	07 – DIAS 2, 9, 16, 23, 24, 30 E 31
08	PAULO MURILO DOS REIS ROCHA	2.400,00	07 – DIAS 6, 7, 13, 14, 20, 27 E 28
08	IVANIR MELLO DA SILVA	2.400,00	07 – DIAS 6, 7, 13, 14, 20, 27 E 28
08	MARCELLO CARLOS DE SOUZA COSTA	2.400,00	07 – DIAS 6, 7, 13, 14, 20, 27 E 28
09	PAULO MURILO DOS REIS ROCHA	2.400,00	05 – DIAS 3, 10, 17, 24 E 25
09	IVANIR MELLO DA SILVA	2.400,00	05 – DIAS 3, 10, 17, 24 E 25
09	MARCELLO CARLOS DE SOUZA COSTA	2.400,00	05 – DIAS 3, 10, 17, 24 E 25
12	PAULO MURILO DOS REIS ROCHA	2.400,00	05 – DIAS 17, 18, 22, 23 E 30
12	IVANIR MELLO DA SILVA	2.400,00	05 – DIAS 17, 18, 22, 23 E 30
12	MARCELLO CARLOS DE SOUZA COSTA	2.400,00	05 – DIAS 17, 18, 22, 23 E 30

39. e.3) A Resolução CONTER nº 12, de 23 de dezembro de 2013 estabelece o pagamento de dez jetons mensais e dez auxílios-representação mensais. Analisando os Recibos de Jetons e Auxílios-Representação, pagos à Diretoria Executiva, verificamos que em determinados meses os referidos pagamentos extrapolam o número permitido pela referida Resolução, conforme quadro abaixo:

FAVORECIDOS	VALOR (R\$)	NÚMERO DE JETONS E AUXÍLIOS-REPRESENTAÇÃO
EDVALDO SEVERO DOS SANTOS	5.040,00	21 JETONS NO MÊS DE JANEIRO
EDVALDO SEVERO DOS SANTOS	5.500,00	22 AUXÍLIOS-REPRESENTAÇÃO NO MÊS DE JANEIRO
ANDREIA ARRUDA SEVERO	5.040,00	21 JETONS NO MÊS DE JANEIRO
ANDREIA ARRUDA SEVERO	5.500,00	22 AUXÍLIOS-REPRESENTAÇÃO NO MÊS DE JANEIRO
IVANIR MELLO DA SILVA	4.800,00	20 JETONS NO MÊS DE JANEIRO





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

IVANIR MELLO DA SILVA	5.500,00	22 AUXÍLIOS-REPRESENTAÇÃO NO MÊS DE JANEIRO
-----------------------	----------	--

f) Bens Patrimoniais

f.1) Móveis e Imóveis

40. O inventário dos bens patrimoniais (móveis e imóveis), não foi apresentado.

41. **f.1.1)** Os termos de responsabilidade dos bens, que visam formalizar a guarda e conservação, conforme determina a Lei nº 4.320/64, não foram apresentados.

42. O Inventário Físico deverá ser elaborado por uma comissão designada, reunindo-se pelo menos uma vez em cada exercício, para confrontar os bens arrolados e os saldos constantes no Balanço Patrimonial, com distinção de cada grupo de Bens Móveis.

43. Entende-se como Inventário Anual aquele elaborado no dia 31 de dezembro de cada ano, e que se destina a comprovar a espécie, a quantidade e o valor dos bens patrimoniais do acervo de cada setor. Para efetuar o Inventário Anual, toma-se por base o inventário do exercício anterior, incorporações e baixas (Variações Patrimoniais) ocorridas durante o exercício.

44. Além da verificação da existência física dos bens, o Inventário Anual objetiva:

- Manter atualizados os registros e controles administrativo e contábil;
- Confirmar a responsabilidade dos agentes responsáveis pelos bens patrimoniais sob a sua guarda;
- Conferir a listagem do cadastro geral dos bens móveis;
- Instruir as tomadas de contas anuais.

45. A Comissão de Inventário do CRTR/04 foi devidamente instituída.

f.2) Controle de Veículo

46. O CRTR possui dois veículos. Durante o exercício de 2014 ocorreram as seguintes movimentações:

Nº	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	KM RODADOS NO ANO	KM EM 31/12/2013
1	GM/CORSA	2007	LUV-9885	13.789	179.273
2	FIAT/UNO	1999	LCA-4873	-	-





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

47. **f.2.1)** Não foi apresentado o controle de itinerário do veículo FIAT/UNO.

48. **f.2.2)** O CRTR possui dois veículos, cujo controle dos gastos e itinerário precisam ser realizados. Como forma de subsidiar o controle de veículos, sugerimos a utilização do Mapa de Controle Anual de Veículo, que permite a mensuração e o acompanhamento dos gastos efetuados com os veículos da Entidade, conforme abaixo:

MAPA DE CONTROLE ANUAL DE VEÍCULO								
ENTIDADE:		CRTR/01			EXERCÍCIO: 2010			
MARCA/TIPO/MODELO:		COR:		ANO DE FABRICAÇÃO:				
GRUPO: IV/A		COMBUSTÍVEL:		PATRIMÔNIO: N.º				
PLACA ATUAL:		UF: DF	LOCALIZAÇÃO:		UF: CE			
CHASSI:		HP: 00 HP		CÓDIGO RENAVAN:				
ADQUIRIDO DE:		DATA:						
MODALIDADE DE AQUISIÇÃO:		VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$						
MÊS	.1 KM RODADOS NO MÊS	.2 QDE DE COMBUSTÍVEL CONSUMIDO	.3 KM RODADO POR LITRO	.4 DESPESA (R\$)			.7 TOTAL (R\$)	.8 MÉDIA P/KM RODADO (R\$)
				COMBUSTÍVEL	MANUTENÇÃO	REPAROS		
JAN								
FEV								
MAR								
ABR								
MAI								
JUN								
JUL								
AGO								
SET								
OUT								
NOV								
DEZ								
TOT								
INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO: . 3 - KM RODADOS POR LITRO = 1 / 2 . 7 - TOTAL (R\$) = (4+5+6) . 8 - MÉDIA POR KM RODADO = 7/1								
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:								
NOME:		Assinatura						
CARGO:		-----						
LOCAL E DATA:		-----						

49. A apuração do custo operacional dos veículos merece especial atenção da administração do Conselho, pois visa identificar os que necessitam de reparos ou os passíveis de alienação que, comprovadamente, sejam classificados como antieconômicos, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 1, de 21 de junho de 2007, do Secretário-Adjunto de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre aquisição, reaproveitamento, cadastramento, custo operacional, cessão, alienação, classificação, utilização, características, identificação, definição do quantitativo e licenciamento de veículos, pertencentes à Administração Pública Federal direta, autárquica e Fundacional, integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, e dá outras providências.

g) Licitações e Contratos

50. Tabela de licitações em vigor:



SRTVN/702, Bl. P, Salas 2.060/2.062 – Ed. Brasília Rádio Center – Brasília/DF – CEP 70719-900 – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

MODALIDADES DE LICITAÇÃO	LIMITES PARA COMPRAS E SERVIÇOS	LIMITES PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
DISPENSA POR VALOR	Até R\$ 8.000,00	Até R\$ 15.000,00
CONVITE	Até R\$ 80.000,00	Até R\$ 150.000,00
TOMADA DE PREÇOS	Até R\$ 650.000,00	Até R\$ 1.500.000,00
CONCORRÊNCIA	Acima de R\$ 650.000,00	Acima de R\$ 1.500.000,00

Fonte: Lei nº 8.666, de 21.6.1993.

51. **g.1)** O art. 51 da Lei nº 8666/93 prevê que a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação. O § 4º do mesmo artigo prevê que a investidura dos membros das Comissões permanentes não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente. A composição da Comissão de Licitação foi devidamente instaurada.

52. **g.2)** Foram analisados apenas alguns contratos de prestação de serviços, abertos ou em vigor durante o exercício de 2014, e verificamos que alguns precisam de aprimoramentos, em face das seguintes inconsistências:

53. **g.3)** Considerando os pontos mais relevantes, recomendamos ao CRTR 4ª Região a revisão de prazo de contratos, pois constatamos contratos com prazo indeterminado.

54. **g.4)** Ausência de publicação dos extratos, de alguns contratos, na imprensa oficial (DOU). É condição indispensável para eficácia legal do contrato a publicação resumida de seu termo e dos aditamentos na imprensa oficial (extratos), qualquer que seja o valor envolvido, ainda que se trate de contrato sem ônus. O extrato deve conter, de forma clara e sucinta, os dados mais importantes referentes ao contrato assinado. De acordo com o Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, o extrato deve conter os seguintes elementos:

- Espécie;
- Resumo do objeto do contrato;
- Modalidade de licitação ou, se for o caso, o fundamento legal da dispensa ou inexigibilidade;
- Crédito pelo qual correrá a despesa;
- Número e data do empenho da despesa;
- Valor do contrato;
- Valor a ser pago no exercício corrente e em cada um dos subsequentes, se for o caso;
- Prazo de vigência;
- Data de assinatura do contrato.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

55. **g.5)** Verificamos que durante o exercício de 2014 foram despendidos valores com o mesmo objeto que ultrapassaram os limites de dispensa de licitação (R\$ 8.000,00), cuja execução demandaria a formalização de processos de acordo com a Lei nº 8.666/93, conforme a seguir:

ESPÉCIE	VALOR
- Material de Expediente	9.015,39
- Material de Informática	8.723,65
- Material de Limpeza e Produtos de Higienização	8.014,44
- Serviços de Telecomunicações – Telefonia e Internet	47.436,70

56. A lei não fixou o período para a utilização do limite, no entanto temos verificado inúmeras decisões do Tribunal de Contas da União, onde há orientação para que as unidades gestoras efetuem planejamento adequado das compras de forma a deixar de proceder a aquisições para objetos iguais ou similares em curto espaço de tempo, assim como evitar a realização sobre a alegação de urgência.

57. Quanto à caracterização de fracionamento de despesa, inexistente previsão legal quanto ao número de dispensas que deverá acontecer no mês ou no exercício financeiro. No entanto, é prudente observar o disposto nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, com alteração dada pela Lei nº 8.883/94, de modo que fique claramente demonstrada a impossibilidade de se realizar a aquisição do bem ou serviço de uma única vez. Ressalte-se, também, que não há nenhum dispositivo legal que autorize a aplicação do limite de dispensa para objeto similar por vezes sucessivas no mesmo exercício financeiro, a não ser em casos de emergência ou de calamidade pública. Portanto, se não há autorização expressa, conclua-se pela vedação legal.

h) Administração de Pessoal

58. **h.1)** Para desenvolvimento de suas atividades básicas o CRTR/04 executou despesas com pessoal e encargos, conforme demonstrativo abaixo:





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL - 2014				
NATUREZA	ESPÉCIE	QDE/VALOR	%	MÉDIA ANUAL P/FUNCIÓNÁRIO
Nº DE FUNCIONÁRIOS	EFETIVOS	28	93,33%	
	COMISSIONADOS	2	6,67%	
	TOTAL	30	100,00%	
DESPESAS	PESSOAL	751.583,81	66,10%	25.052,79
	ENCARGOS	132.244,41	11,63%	4.408,15
	BENEFÍCIOS	253.206,84	22,27%	8.440,23
	TOTAL	1.137.035,06	100,00%	37.901,17
% COMPROMETIMENTO	S/DESPESAS CORRENTES	3.026.604,82	37,57%	MÉDIA MENSAL
	S/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	2.369.165,08	47,99%	2.915,47

59. h.2) Consultamos a situação cadastral do CRTR/04 junto aos órgãos de controle fiscal (INSS, FGTS, Receita Federal e Prefeitura Municipal) e constatamos que somente a certidão de FGTS apresenta regularidade automática.

60. h.3) Analisamos o regulamento de pessoal e as normas para contratação de funcionários e nos deparamos com a seguinte situação:

61. Entre os funcionários do CRTR/04 constam seis contratações sem que fossem observadas as normas relacionadas a concurso público, conforme tabela abaixo:

ADMISSÕES REALIZADAS SEM CONCURSO PÚBLICO			
N.º	NOME	DATA DE ADMISSÃO	CARGO
1	Ana Paula de Mello Rodrigues Neves	04.3.2013	Auxiliar Adm. I
2	Sirlene Barbosa Matildes	02.4.2013	Auxiliar Serviços Gerais
3	Barbara Cristina Soares	10.6.2013	Auxiliar Adm. I
4	Joelson Paula de Souza Junior	01.7.2013	Auxiliar Adm. I
5	Julio Cesar do Monte	01.8.2013	Assessor Jurídico
6	Edson Jorge Rodrigues	01.8.2013	Assessor Jurídico
7	Maria Inês de Souza Motta	03.11.2014	Contador
8	Marino da Silva Najaim	05.5.2014	Aux. de Escritório
9	Adriana Terra Marques	01.4.2014	Assistente Administrativo
10	Adriana Muniz Chaves	17.3.2014	Aux. de Escritório
11	Lorena de Santanna Fontoura Vale	17.3.2014	Aux. de Escritório
12	Gilson dos Santos Araujo	02.1.2014	Aux. de Escritório
13	Claudia Silvana Nascimento de Oliveira	02.1.2014	Aux. de Escritório





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

62. O concurso público, para provimento de cargo efetivo, tem por objetivo compatibilizar o suprimento das necessidades administrativas com as prioridades do Conselho e os recursos disponíveis, em consonância com a proposta orçamentária para o exercício vigente e em estrita observância aos princípios constitucionais da administração pública, principalmente os da isonomia e da publicidade.

63. Cumpre-nos enfatizar que a questão relativa à exigência de concurso público para preenchimento dos quadros das Entidades de Fiscalização Profissional já foi sobejamente enfrentada pelo Tribunal de Contas da União, sendo concluído pela necessidade de sua realização por parte dos Conselhos, inclusive com aplicação multas aos ordenadores, em caso de descumprimento. Desta forma, recomendamos a regularização dos contratos firmados sem a necessária formalização de concurso público.

64. **i) Auditoria Anterior**

AVALIAÇÃO DE AUDITORIA ANTERIOR SETOR DE CONTROLE INTERNO DO CONTER	
ANÁLISE DAS RECOMENDAÇÕES: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2013.	
DESCRIÇÃO	MEDIDAS ADOTADAS
1) Ponto observado: Balanços, Demonstrativos e Relatórios Contábeis. Recomendação: O relatório de gestão precisa de aprimoramentos, especialmente quanto aos dados operacionais e administrativos do CRTR/04, a fim de tornar possível a avaliação dos resultados da gestão, especificamente os da economicidade, eficiência e eficácia e efetividade.	NÃO IMPLEMENTADO
2) Ponto observado: Balanços, Demonstrativos e Relatórios Contábeis. Recomendação: Na rubrica 1.1.3.8.1.02.07 – ABS LOPES – EDVALDO SANTOS, constatamos diversos pagamentos a empresa ABS LOPES Ltda. sem a comprovação de entrega do material adquirido e somente em 28/11/2013 foi liquidado as referidas compras pela assessora Maria de Lourdes Soares.	NÃO IMPLEMENTADO
3) Ponto observado: Balanços, Demonstrativos e Relatórios Contábeis. Recomendação: Na rubrica 1.1.5.6.1.01.01 – MATERIAL DE CONSUMO, constatamos saldo de R\$ 47.087,70, observamos a falta de baixa dos materiais adquiridos no exercício.	PARCIALMENTE IMPLEMENTADO
4) Ponto observado: Controle das Receitas. Recomendação: Os valores efetivamente recebidos e o sistema de arrecadação do apontam divergência.	NÃO IMPLEMENTADO
5) Ponto observado: Suprimento de Fundos. Recomendação: Ausência de Homologação dos ordenadores e pagamentos efetuados através de cupom fiscal devem estar acompanhados de recibos que demonstrem o CRTR/04 como comprador.	NÃO IMPLEMENTADO





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

6) Ponto observado: Execução de Despesas. Recomendação: Constatamos a ausência de atestação de despesas, falta de assinatura, em diversos memorandos de solicitação e de autorização de pagamento de despesas do Regional e falta de notas de empenho acompanhando os processos de despesas.	PARCIALMENTE IMPLEMENTADO
7) Ponto observado: Retenção de Impostos – IN 480. Recomendação: Em vários casos o não cumprimento do previsto na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, alterada pela IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.	PARCIALMENTE IMPLEMENTADO
8) Ponto observado: Quota-Parte Conter. Recomendação: os valores provisionados durante o exercício de 2013, através de remessas automáticas e depósitos mensais, não são compatíveis com a arrecadação.	NÃO IMPLEMENTADO
9) Ponto observado: Dívida Ativa. Recomendação: Não foi informado o número de executados em Dívida Ativa - Pessoas Físicas e Jurídicas e o montante da Dívida Ativa Executada.	NÃO IMPLEMENTADO
10) Ponto observado: Diárias, Ajuda de Custo e Auxílios de Representação. Recomendação: Verificamos pagamento de diárias integrais no dia de retorno no qual não se exigia pernoite.	IMPLEMENTADO
11) Ponto observado: Diárias, Ajuda de Custo e Auxílios de Representação. Recomendação: Verificamos valores pagos a funcionários, a título de diárias que precisam ser provisionados na folha de pagamento mensal, oferecendo os valores superiores a 50% da respectiva remuneração à tributação do INSS e FGTS, conforme prevê o artigo 457, § 1º da CLT.	NÃO IMPLEMENTADO
12) Ponto observado: Bens Patrimoniais. Recomendação: Os valores encontrados no controle do inventário dos bens patrimoniais divergem dos valores encontrados no Balanço Patrimonial.	NÃO IMPLEMENTADO
13) Ponto observado: Controle de Veículo. Recomendação: Não foi apresentado o controle de itinerário do veículo FIAT/UNO. Também não foi apresentado controle de gastos dos dois veículos.	NÃO IMPLEMENTADO
14) Ponto observado: Controle de Veículo. Recomendação: Constatamos o abastecimento de veículos que não pertence a frota do CRTR 4ª Região.	IMPLEMENTADO
15) Ponto observado: Licitação e Contratos. Recomendação: Constatamos contratos com prazo indeterminado, ausência de publicação dos extratos, na imprensa oficial e durante o exercício foram despendidos valores com o mesmo objeto que ultrapassaram os limites de dispensa de licitação (R\$ 8.000,00), cuja execução demandaria a formalização de processos de acordo com a Lei nº 8.666/93.	NÃO IMPLEMENTADO
16) Ponto observado: Situação Cadastral. Recomendação: Constatamos que somente a certidão de FGTS apresenta regularidade automática.	NÃO IMPLEMENTADO





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

17) Ponto observado: Administração de Pessoal. Recomendação: Seis contratações foram realizadas sem que fossem observadas as normas relacionadas a concurso público.	NÃO IMPLEMENTADO
--	-------------------------

V – Conclusão

65. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável e conforme autorização prévia da Diretoria do CONTER, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo que haja, preliminarmente, o pronunciamento do CRTR/04 sobre os seguintes itens: “II.b.1”, “II.c.1”, “II.c.2”, “II.c.3”, “III.a.2”, “III.a.3.1”, “III.b.1”, “III.b.2”, “III.b.3”, “III.c.1”, “III.d.1”, “III.e.1”, “III.e.2”, “III.e.3”, “III.f.1”, “III.f.1.1”, “III.f.2.1”, “III.f.2.2”, “III.g.3”, “III.g.4”, “III.g.5”, “III.h.2” e “III.h.3” no prazo de **30 (trinta) dias** para a devida instrução do processo, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas neste Relatório.

VI - Considerações Finais

66. Uma das funções conferidas ao Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia é a de promover ações relativas ao funcionamento dos Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia e adotar, quando necessárias, providências convenientes para o bem da sua eficiência e regularidade.

67. As recomendações oferecidas têm caráter normativo e preventivo, objetivando subsidiar o Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 4ª Região – CRTR/04 no controle orçamentário, contábil, financeiro e administrativo, de modo a permitir o perfeito desempenho da instituição no que se refere ao cumprimento das normas legais vigentes.

Rio de Janeiro - RJ, 25 de março de 2015.

Tiago da Silva Antoniello
Assessor Contábil do CRTR 6ª Região
CONTADOR – CRC/RS nº 058146/O-9

Marcos Roberto Botelho de Albuquerque
Assistente Contábil do CONTER
CONTADOR – CRC/DF nº 022419/O-0

Irenilde Oliveira de Lima
Assessora Contábil do CRTR 7ª Região
CONTADORA – CRC/AL nº 2215/O-5

Arlene Ferreira dos Santos
Assessora Contábil do CRTR 12ª Região
CONTADORA – CRC/MS 009599/O-4

